

## **EDITAL Nº 063/2019 - FACELI de 15/07/2019**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE EGRESSOS DO CURSO DE DIREITO DA FACELI, PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2019/2.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – FACELI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas, no período de **22 a 25/07/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo de Egressos do Curso de Direito da Faceli, para atuação no Núcleo de Prática Jurídica da Faceli no semestre de 2019/2, nos termos do Regulamento nº 005/2018 e da Portaria nº 061/2017, ambos da Faceli, e da Lei nº 9.608/98.

#### **1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 – O presente edital tem por objetivo a seleção de alunos egressos, graduados no Curso de Direito pela FACELI, para atuarem no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), no ano semestre letivo de 2019/2.

1.2 – O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá estar apto para exercer suas funções a fim de auxiliar os professores-orientadores e alunos/estagiários no atendimento ao público, peticionamento e outras atividades pertinentes à atuação institucional do NPJ.

1.3 – Os interessados deverão disponibilizar 02 (duas) horas semanais para plantão no NPJ, que poderá ser de segunda a sexta no período matutino ou vespertino, de acordo com o calendário de atendimento do NPJ.

1.4 - A cessação das atividades de egresso poderá ocorrer nas hipóteses descritas no art. 10, da Portaria nº 061/2017.

1.5 – Ao término da vigência do Termo de Adesão, será fornecido/emitido pela Faceli certificado de prestação de serviço voluntário, contendo o local, o período de trabalho e as atividades desenvolvidas.

1.6 – O cronograma com as datas referentes ao processo seletivo, encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas via E-mail: [npj@faceli.edu.br](mailto:npj@faceli.edu.br), no período de **22 a 25/07/2019**, enviando preenchido o formulário do **Anexo II**.

2.2 – Para concorrer a uma vaga, o aluno(a) egresso(a), deverá obedecer aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Ser graduado no Curso de Direito pela FACELI;

II – Estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo.

## **3 – DA SELEÇÃO**

3.1. Os(a) candidatos(a) serão selecionados por meio das seguintes etapas:

I - Análise de histórico escolar (Coeficiente de Rendimento), de caráter classificatório, sendo que apenas os 5 (cinco) primeiros colocados serão selecionados para a próxima etapa;

II – Entrevista com os professores das disciplinas Estágio de Prática Jurídica I; II; III e/ou IV, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2 - Os(as) candidatos(as) selecionados(as), deverão assinar, antes do início do serviço voluntário, o Termo de Adesão, contido no **Anexo III** deste Edital.

3.3 – O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de verba remuneratória ou

indenizatória, não gerando vínculo de emprego com a FACELI, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### **4 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS E DO RESULTADO FINAL**

4.1 - Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final considerará o candidato CLASSIFICADO OU DESCLASSIFICADO, obedecida a ordem decrescente de classificação, cujo resultado será divulgado no dia 05/08/2019, por meio de edital, a ser publicado no site oficial da FACELI.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente com a Coordenação do NPJ.

Linhares, 15 de julho de 2019.

**Original assinado**

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares – Faceli

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE EGRESSOS – 2019/2**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>15/07/2019</b>	Publicação do Edital do Processo Seletivo
<b>22 a 25/07/2019</b>	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
<b>26/07/2019</b>	Divulgação do resultado parcial da seleção e convocação para entrevista
<b>29 a 31/07/2019</b>	Entrevistas
<b>02/08/2019</b>	Divulgação do resultado final
<b>05/08/2019</b>	Início das atividades no NPJ

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EGRESSO DO CURSO DE DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NPJ**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-mail:
Telefones:	
Nº OAB-ES:	
ANO DE GRADUAÇÃO:	

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO que entre si resolvem firmar a Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Presidente da instituição, e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aqui denominado VOLUNTÁRIO, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, na Portaria nº 061, de 05 de abril de 2017 e no Regulamento nº 005, de 31 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O serviço voluntário será prestado no âmbito da Fundação FACELI, e realizado de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outra verba remuneratória ou indenizatória, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na área/setor de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço prestado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período de atividade (diária, semanal e horários):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cláusula Segunda: À FACELI compete:

I – manter servidor para acompanhar os serviços realizados pelo VOLUNTÁRIO; II – controlar e avaliar a execução do serviço voluntário;

III – oferecer as condições necessárias para o bom desempenho das atribuições conferidas ao prestador do serviço voluntário;

IV – emitir certificado de prestação de serviço voluntário, ao termino da vigência do presente termo de adesão.

Cláusula Terceira: São deveres do VOLUNTÁRIO:

- I – manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
- II – zelar pelo prestígio da FACELI e pela dignidade de seu serviço;
- III – guardar discrição sobre assuntos relativos à instituição;
- IV – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
- V – usar traje conveniente ao serviço;
- VI – tratar com urbanidade os servidores e os alunos da FACELI, e o público em geral;
- VII – executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob orientação e supervisão do servidor do setor a que esteja subordinado;
- VIII – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação voluntária;
- IX – respeitar as normas legais e atos normativos da FACELI.

Cláusula Quarta: Ao voluntário é proibido:

- I – identificar-se invocando sua qualidade de prestador de serviços voluntários quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas neste órgão;
- II – receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário, inclusive as de caráter indenizatório, tais como diárias, passagens, despesas com transporte e afins;
- III – retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim;

Cláusula Quinta: O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância de ambas as partes.

Cláusula Sexta: A extinção da prestação do serviço voluntário dar-se-á:

- I – a pedido do voluntário, que poderá, quando conveniente, solicitar seu afastamento do programa, comunicando sua decisão com antecedência mínima de cinco dias úteis da data em que pretender interromper a prestação;
- II – pelo término do período de vigência disposto no termo de adesão de serviço voluntário;
- III – pelo abandono de suas atividades, que se caracteriza por ausência não justificada de cinco dias consecutivos ou de dez dias intercalados, no período de um mês;

IV – por violação aos deveres e vedações constantes dos atos normativos da FACELI ou do Termo de Adesão; e

V – a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Parágrafo único. A cobrança ou a percepção de qualquer verba por parte do VOLUNTÁRIO, em razão das funções exercidas no âmbito da FACELI, além de ensejar a sua exclusão imediata do programa, será objeto das medidas cabíveis e encaminhamento às autoridades competentes para fins de responsabilização criminal.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente termo de adesão, as partes elegem o foro de Linhares, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(nome) nº OAB-ES

VOLUNTÁRIO

---

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**

Presidente Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município De  
Linhares – Faceli